

pressão + insumos visando a execução do Convênio nº 01/2021 SEJUSP-AC/TJAC, cujo objeto é a manutenção dos Núcleos da Justiça Comunitária dos Municípios de Cruzeiro do Sul e Sena Madureira

Valor Total da Ata: R\$ R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses, com início a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

Fundamentação Legal: Artigo 24, incisos V e VII, da Lei Federal n.º 8.666.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por: FISCAL SETORIAL: Juíza Carolina Álvares Bragança; FISCAL TÉCNICO: Fabio de Rezende Silveira e GESTOR: Juíza Adimaura Souza da Cruz

**TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA QUALITTY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA.**

**PROCESSO Nº 0000852-54.2022.8.01.0000**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa QUALITTY SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.454.037/0001-40, sediada na Rua Dom Pedro II, nº 2470, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Porto Velho/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Elizangela Souza Cavalcante, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*96-8, expedida pelo SSP/MT, e CPF nº 991.\*\*\*.\*\*\*-49, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos do § 1o, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover alteração quantitativa no percentual de 2,02% ao contrato nº 137/2022, concernente ao acréscimo de 3 (três) postos de trabalho ao item 1 - Rio Branco, para fazer face a Resolução CNJ n. 307/2019, que trata da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário bem como do Termo de Cooperação Técnica MPT 14ª Região e TJAC, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 2.891.449,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) para R\$ 2.949.768,90 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), representando um acréscimo de 2,02%, durante os próximos seis meses.

2.2. O valor acrescido com a inclusão temporária dos três postos de trabalho está demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre	RIO BRANCO	3	6	R\$ 3.239,95	R\$ 9.719,85	R\$ 58.319,10

2.3. Após o período de seis meses, o valor do contrato será restabelecido automaticamente aos valores originalmente pactuados, conforme Cláusula Quinta da avença. Vide:

2.3.1.O valor da contratação é composto conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCALIDADE	QUANT. POSTO	QUANT. MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre	RIO BRANCO	57	12	R\$ 3.239,95	R\$ 184.677,15	R\$ 2.216.125,80

2	Prestação de serviços terceirizados de limpeza, asseio e conservação diária, com fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza, para suprir as demandas da rotina das atividades de funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre	DEMAIS COMARCAS	20	12	R\$ 2.813,85	R\$ 56.277,00	R\$ 675.324,00
---	--	-----------------	----	----	--------------	---------------	----------------

2.3.2. O valor total da contratação é de R\$ 2.891.449,80 (dois milhões, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão a conta da seguinte dotação:

Programas de Trabalho 203.617.02.061.2282.2643.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário e 203.001.02.061.2282.2161.0002 - Manutenção dos Programas Sociais e Ambientais/Manutenção das Ações do Programa Justiça Comunitária. Fonte de Recurso 700 (RPI), 2500.0100 (Contrapartida) e 2700.0200 (Convênio),

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra

**CLÁUSULA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1. A Gestão e fiscalização do contrato passará a ser exercida por:

Gestora: Ana Paula Viana de Lima Carrilho;

Fiscal: Matheus Ibsen Modesto de Sales

4.2. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato serão efetivadas por meio de Portaria da lavra da Presidência deste Tribunal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:**

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelas pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 28 de junho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA SOUZA CAVALCANTE**, Usuário Externo, em 29/06/2023, às 10:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **REGINA Célia FERRARI Longuini**, Presidente do Tribunal, em 04/07/2023, às 16:15, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0002242-59.2022.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Requerente:Lucio Alessandro Araujo de Souza

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Teletrabalho

**DECISÃO**

Tratam-se os presentes autos de requerimento formulado pelo servidor Lúcio Alessandro Araújo de Souza, lotado atualmente no Gabinete de Juiz da Vara Única de Mâncio Lima - MLVAR00, que pleiteia o deferimento da renovação do exercício de suas atividades sob o regime de teletrabalho, conforme a Resolução nº 32/2017 e Resolução nº 45/2020, ambas do Conselho da Justiça Estadual-COJUS. A concessão do regime de teletrabalho do servidor terá vigência até 13 de julho de 2023.

O feito se encontra instruído com plano de trabalho, manifestação favorável da chefia imediata (SEI-Eventos n.º 1501002 e 1501003) e manifestação da DIPES, submetendo o feito à Presidência (SEI - Evento n.º 1502799).

É o breve relatório. Decido.

Como antedito, cuida-se de pedido de prorrogação de jornada especial de trabalho, modalidade teletrabalho.

O denominado “teletrabalho”, nada mais é do que a modalidade de trabalho realizada de forma remota/à distância, em local diverso das dependências físicas da unidade de lotação do servidor, fazendo-se uso, para tanto, dos recursos tecnológicos disponíveis, a fim de proporcionar o aumento da produtividade, a qualidade do trabalho dos servidores, a economia de tempo e a